

## **LEI MUNICIPAL N° 221 DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional de natureza Especial na forma que especifica e dá outras providências.*

A Prefeita do Município de Itapagipe,  
Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, Crédito Adicional de natureza Especial no orçamento do Município de Itapagipe – MG no exercício de 2017, no valor de R\$ 190.545,80 (Cento e Noventa Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos), visando à criação de novas dotações orçamentárias, conforme segue abaixo:

ORGÃO	02	EXECUTIVO
ENTIDADE	01	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO	27	DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO	811	DESPORTO DE RENDIMENTO
PROGRAMA	2044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
AÇÃO	03	PROJETO SELEÇÃO DO FUTUTO
PROJETO/ATIVIDADE	2.284	PROJETO SELEÇÃO DO FUTUTO
ELEMENTO:	3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -R\$42.000,00
ELEMENTO:	3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS -R\$8.400,00
ELEMENTO:	3390300000	MATERIAL DE CONSUMO -R\$67.367,80
ELEMENTO:	3390360000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS/PESSOA FÍSICA -R\$72.166,60
ELEMENTO:	3390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS/PESSOA JURÍDICA -R\$611,40
FONTE DE RECURSO	124	TRANSF. CONV. NÃO RELAC. À EDUCAÇÃO, Á SAÚDE E ASSIST. SOCIAL
VALOR POR FONTE		-R\$190.545,80

Parágrafo único. A abertura do crédito adicional de natureza especial será formalizada por Decreto do Executivo, após a entrada em vigor desta Lei.

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer anulação de créditos utilizando os recursos orçamentários das seguintes dotações:

020110-081222063-2.063-3390300000-202/142 - R\$ 44.500,00  
020110-081222063-2.063-3390360000-203/100 - R\$ 20.000,00  
020110-081222063-2.063-3390360000-203/129 - R\$ 20.000,00  
020110-081222063-2.063-3390480000-205/100 - R\$ 50.000,00  
020110-082442063-1.141-4490510000-207/100 - R\$ 20.000,00  
020111-271222044-2.044-4490510000-214/100 - R\$ 6.800,00  
020111-271222044-2.044-4490510000-214/124 - R\$ 7.200,00  
020111-271222044-2.044-4490520000-215/100 - R\$ 5.000,00  
020111-271222044-2.044-4490520000-215/124 - R\$ 5.000,00  
020112-231222019-2.019-3390300000-217/100 - R\$ 12.045,80  
TOTAL DAS ANULAÇÕES - R\$190.545,80

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, e após a sua adequação às Leis do Planejamento Municipal, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe, 20 de Setembro de 2017.

**Benice Nery Maia**  
**Prefeita Municipal**